

## **EDITAL DE CONCURSO N° 002/2017**

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA NO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX.

**PROCESSO N°:** 392-000.599/2017

**INTERESSADO:** CODHAB

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197 (Elaboração de Projetos); Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte: 220.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PREMIAÇÃO DO 1º COLOCADO:** R\$ 4.440.958,10 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**VALOR ESTIMADO A SER PAGO PELA PREMIAÇÃO DO 2º E 3º COLOCADOS:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, doravante denominada CODHAB-DF, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e da Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução nº 100.000.204/2016, de 02 junho de 2016, publicado no DODF N° 105 de 3 de junho de 2016, de conformidade com os termos do Processo em epígrafe e com observância às disposições do presente Edital, nos termos da **Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93**, faz saber que institui o presente CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA NO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX, nas condições estabelecidas neste Edital, tornando-o público, para conhecimento dos interessados, mediante o pagamento de taxa de participação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos por meio de uma Guia de Recolhimento da CODHAB disponibilizada no *site* do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>) no ato da inscrição.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. A presente Licitação na modalidade Concurso reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, pelas disposições da Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiros e

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.

- 1.2. Reger-se-á também no que cabe ao Decreto nº 19.915/1998, Decreto nº 33.740/2012, Decreto nº 35.363/2014, Decreto nº 36.225/2014, Lei nº 2.105/1998 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 11.977/2009 e suas alterações posteriores.

## **2. OBJETIVO E OBJETO DO CONCURSO**

- 2.1 O Concurso Público, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), será realizado em meio eletrônico, em uma etapa, para seleção de PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA NO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX.
- 2.2 O objetivo do Concurso é, portanto, selecionar o melhor e mais adequado Projeto de Urbanismo e Arquitetura, que propicie as infraestruturas necessárias e a qualificação do espaço urbano a partir dos parâmetros da legislação, visando à contratação da equipe técnica por ele responsável, que formalizará contrato com a entidade promotora para desenvolvimento do Projeto Executivo Completo (Projetos de Urbanismo, Paisagismo, Infraestrutura Urbana, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos EPCs e Complementares) para o objeto do Concurso, isto é, para Projeto de Urbanismo e Arquitetura no Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.
- 2.3 O objeto do Concurso consiste na apresentação de Projeto de Urbanismo e Arquitetura para o Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX. Deverá ser proposto um desenho urbano para uma área desocupada na qual serão instalados até 4.963 habitantes e 1.518 unidades habitacionais, com o intuito de qualificar o espaço urbano, criar melhores e mais favoráveis condições de vida aos futuros moradores e conceder-lhes o direito à cidade.
- 2.4 A intervenção da proposta de qualificação do espaço urbano abrangerá aspectos de planejamento urbano, mobilidade, infraestrutura, paisagismo, arquitetura de Unidades Habitacionais e de Equipamentos Públicos Comunitários (EPCs), entre outros, viabilizando programas e necessidades de usos no desenvolvimento da área.
- 2.5 Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Projeto mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as

determinações do conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial do Concurso.

### 3. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

3.1 O Arquiteto Coordenador foi designado como Coordenador na organização do Concurso de projetos de Arquitetura, tendo sido contratado por meio do Edital de Concorrência nº 01/2016, que foi conduzido pelo Processo nº 392.014.343/2015. O **Coordenador** exercerá seu trabalho durante o tempo necessário para conclusão do Concurso. O tempo estimado será de aproximadamente 150 (cento e cinquenta dias) para o Concurso, desde seu lançamento até a publicação da homologação do certame. O Coordenador terá o suporte da CPL (Comissão Permanente de Licitação) para acompanhar os trabalhos desenvolvidos durante o concurso.

3.1.1 A Coordenação do Concurso será feita pela Coordenadora Arquiteta e Urbanista: **Adélia Margarida Massimo Ribeiro**, CAU A70097-5, contratada por meio do Edital de Concorrência nº 01/2016, com o suporte administrativo da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CODHAB.

3.2 A Coordenação dar-se-á para os seguintes serviços técnicos:

3.2.1 Instalar a Comissão Julgadora;

3.2.2 Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

3.2.3 Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência da CODHAB e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;

3.2.4 Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;

3.2.5 Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora e CODHAB;

3.2.6 Responder às consultas de acordo com o Edital do Concurso e demais Bases. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora;



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 3.2.7 Submeter as respostas das consultas à aprovação da CODHAB;
- 3.2.8 Receber e disponibilizar os trabalhos à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes e preparando as condições para o julgamento dos mesmos;
- 3.2.9 A Coordenação acompanhará todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;
- 3.2.10 No ato da instalação da comissão julgadora, a Coordenação colocará a disposição dessa o acesso, em meio eletrônico, a todos os projetos habilitados e fará uma análise inicial para detectar eventuais projetos considerados não habilitados (que não se ajustarem às condições estabelecidas no edital ou que de alguma forma contenham qualquer espécie de irregularidade), os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na ata final de julgamento;
- 3.2.11 Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
- 3.2.12 Providenciar a digitação de atas, da ata final de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
- 3.2.13 Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relator da ata final de julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo;
- 3.2.14 Atualizar e concluir a estatística final (nome e origem dos concorrentes, pranchas por trabalho, visitantes à exposição, etc.);
- 3.2.15 O Coordenador deverá apresentar comprovante(s) de RRT;
- 3.2.16 Elaborar relatórios parciais e relatório final, este último após o término dos trabalhos.



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 3.2.17 Colaborar com a CODHAB na organização e divulgação do ato público de identificação dos Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e das eventuais menções honrosas;
- 3.2.18 Reuniões de Coordenação: poderão ser realizadas reuniões ordinárias de periodicidade semanal, podendo ser alterada conforme a complexidade, para exposição dos relatórios já citados, ou ainda, conforme conveniência da CODHAB. O Coordenador contratado também poderá solicitar reuniões técnicas extraordinárias, devidamente justificadas. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pelo Coordenador, e disponibilizada a todos os participantes da reunião e às equipes de interface, no máximo no 2º (segundo) dia útil após a reunião, através de sistema informatizado do gerenciamento das informações.
- 3.2.19 Acompanhar, junto à CODHAB, a primeira reunião com a equipe vencedora para dar suporte nas considerações feitas pela Comissão Julgadora.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Podem se inscrever no Concurso profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu respectivo Conselho profissional: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil. O profissional inscrito será o **responsável técnico** pelo Projeto e o **único responsável** para os efeitos das obrigações inerentes às Bases do Concurso.
- 4.1.1 Para profissionais devidamente habilitados no CREA, somente serão aceitas inscrições de Engenheiros Civis.
- 4.2 No ato de inscrição, o profissional apontado no item 4.1, acima, deverá indicar pessoa jurídica brasileira, do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, devidamente cadastrada e em situação regular perante o seu respectivo Conselho, para eventual futura contratação com a CODHAB, no campo específico indicado na área de “Inscrições” no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/habitacoes-interesse-social>).
- 4.3 A pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do projeto classificado em primeiro lugar será posteriormente habilitada para eventual futura contratação com a CODHAB. Os Projetos classificados em segundo e terceiro lugares também



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

deverão habilitar pessoas jurídicas indicadas pelos seus responsáveis técnicos, condição necessária para fazerem jus à premiação.

4.3.1 No caso de a pessoa jurídica indicada pelo profissional inscrito como responsável técnico do Projeto estar prestando serviços à CODHAB em outro Contrato vinculado a Concurso de Projetos, ou ter sido indicada pelo primeiro colocado em outro Processo de Concurso ainda em andamento, o responsável técnico do projeto vencedor deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do resultado, indicar nova empresa para firmar o contrato, sob pena de **desclassificação**. A não indicação da empresa no prazo determinado dará à CODHAB o direito de contratar com a pessoa jurídica indicada pelo classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor do concurso, e assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

4.4 É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um Projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

4.4.1 É vedada a indicação de uma mesma pessoa jurídica em mais de um Projeto, mesmo que por profissional distinto neste Concurso.

4.5 Serão considerados inscritos, neste Concurso, todos os profissionais que atenderem aos requisitos do Item 5, preencherem as informações corretamente e enviarem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição eletrônico – disponível no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

4.6 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.

4.7 É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, a:

- a. Integrantes dos quadros da entidade promotora Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) e da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH/DF);
- b. Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso;
- c. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

d. Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima.

4.8 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

4.8.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

4.8.2. Empresas constituídas em consórcios.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável** pela elaboração da Especificação Técnica, ou do Projeto Básico ou Executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital em consórcio, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.8.4. É vedada a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da **administração pública do Distrito Federal** em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes às obras, aos serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei federal nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais).

4.10 A CODHAB, instituição promotora do Concurso, não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o responsável técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

pessoa jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe perante a CODHAB.

4.11 A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento de taxa de participação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos por meio de uma Guia de Recolhimento da CODHAB disponibilizada na Área Restrita do Candidato, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **24 de julho de 2017 a 29 de setembro de 2017** e somente poderão ser realizadas por via eletrônica, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), a partir das 00h01min do dia **24/07/2017** às 23 horas e 59 minutos do dia **29/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.1. A CODHAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.1.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o candidato receberá uma confirmação de inscrição no e-mail informado, com um espelho de todos os seus dados preenchidos juntamente com o seu número de inscrição.

5.1.1.2 O candidato inscrito poderá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, devendo para isso acessar a página “inscrições” e clicar na opção “Quero acessar minha inscrição”, disponíveis no site oficial do concurso. Logo após, deverá informar o seu número de inscrição e senha de acesso.

5.1.2. O participante poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 5.1.3. O Boleto Bancário estará disponível para ser gerado na Área Restrita do Candidato e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição online.
  - 5.1.4. O participante poderá reimprimir o Boleto Bancário mediante acesso à Área Restrita do Candidato, no site oficial do certame.
  - 5.1.5. O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
  - 5.1.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **02 de outubro de 2017**.
  - 5.1.7. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após atendimento dos requisitos do Item 5 e comprovação do pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.
  - 5.1.8. A confirmação de identificação do pagamento da taxa de inscrição, bem como a informação da homologação ou não homologação do candidato poderá ser acompanhada na Área Restrita do Candidato.
  - 5.1.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros Concursos.
  - 5.1.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CODHAB do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
  - 5.1.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 5.2. No momento da inscrição deverá ser preenchido formulário de identificação do profissional responsável técnico e da pessoa jurídica para eventual futura contratação, no campo específico indicado na área de "Inscrições", no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 5.3. Deverá ser encaminhado, também na inscrição, o seguinte documento em formato PDF ou JPG:

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- a. **Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA/BR mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.**
- 5.4. A nomeação da equipe completa do projeto (autores, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do envio do Projeto, em formulário de identificação a ser preenchido no campo específico indicado na área de “Envio dos Projetos”, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 5.5. As inscrições serão homologadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do processamento do pagamento do boleto. A comunicação de homologação será enviada para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, bem como ficará disponível para visualização na Área Restrita do Candidato.
- 5.6. As inscrições serão Homologadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CODHAB.
- 5.7. O número de inscrição e a senha de acesso, gerados quando do momento da inscrição, serão utilizados para acessar a Área Restrita do Candidato, possibilitando o envio do Projeto, para fins de garantia do anonimato.

## **6. BASES DO CONCURSO**

- 6.1. O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, disponível na seção Bases do Concurso, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), é composto por:
- a. **Edital** – contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação.
- b. **Projeto Básico/Especificação Técnica** – expõe as necessidades da CODHAB e as diretrizes urbanísticas, arquitetônicas, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção do Projeto, compreendendo os seguintes anexos:

**b1. Documentos técnicos:**

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo I\_Diretrizes urbanísticas  
PORSOL\_Urb e Arq\_anexo II\_Fotos e imagens  
PORSOL\_Urb e Arq\_anexo III\_Base DWG\_URB



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

**b2. Modelo de prancha:**

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo IV\_Modelo de prancha

**b3. Minuta do Contrato a ser estabelecido entre a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor e a CODHAB, com seus anexos:**

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo V\_Minuta do contrato

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo V\_A\_Escopo do concurso

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo V\_B\_Cronograma de desembolso

**b4. Anexos Auxiliares:**

PORSOL\_Urb e Arq\_anexo VI\_Anexos auxiliares

## **7. CONSULTAS**

- 7.1. As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas, sem identificação dos consulentes, por meio de formulário de consulta, no campo específico indicado na área de “Consultas”, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), durante o período estipulado no Cronograma – Item 19.
- 7.2. A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os consulentes deverão dirigir, durante o certame, eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, sempre por meio do site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), conforme o Cronograma – Item 19.
- 7.3. A Coordenação do Concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas.
- 7.4. A Coordenação divulgará as respostas às consultas em blocos, sem identificação dos consulentes, na área de “Respostas às consultas”, no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>). As respostas dar-se-ão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento pela Coordenação, conforme o Cronograma – Item 19.
- 7.5. A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos e à Comissão Julgadora informações suplementares que julgar necessárias.
- 7.6. Todas as respostas às consultas e informações suplementares, eventualmente publicadas por iniciativa da Coordenação, passarão a fazer parte integrante das

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, sendo de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo do *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

7.7. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma, ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras instâncias da CODHAB.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para inscrições, isto é, até o dia **21 de setembro de 2017**, devendo as razões serem encaminhadas por escrito e nos termos do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser endereçadas à Coordenação do Concurso/CPL e protocoladas no Protocolo da CODHAB, no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Nº 13/14, Bloco A, Ed. SEDHAB, térreo, em Brasília/DF, CEP: 70.306-918, de segunda à sexta, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.3. A Coordenação do Concurso decidirá sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, nos termos do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

8.5. Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

## **9. NORMAS DE APRESENTAÇÃO**

9.1. As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente e em nível de Estudo Preliminar (conforme definição da ABNT na **NBR 13532**), observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado na área de "Bases do Concurso", no *site* oficial do



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento.

- 9.2. Não serão aceitos Projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede da CODHAB ou em qualquer outro meio que não seja o *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), nos termos deste Edital.
- 9.3. Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos Projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou em desacordo com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.
- 9.4. Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:
- a. Memorial descritivo e justificativo;
  - b. Planta geral de urbanismo com lançamento preliminar de sistema viário e cicloviário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade, paisagismo e locação de mobiliário urbano;
  - c. Estudo volumétrico geral de urbanismo, com apresentação de áreas públicas (EPCs, EPU's e ELUPs) e de lotes de uso: de comércio de bens/prestação de serviços, institucional ou comunitário, industrial de baixa incomodidade, misto, exclusivamente residencial;
  - d. Sugestão de EPCs para os lotes a eles destinados, com estudo volumétrico;
  - e. Esquemas preliminares de infraestrutura urbana e qualificação dos sistemas de mobilidade;
  - f. Sistema básico de endereçamento e sinalização viária;
  - g. Quadro resumo de parâmetros urbanísticos com diretrizes de uso e ocupação do solo complementares às apresentadas na DIUR 09/2016 e no PDOT, como taxa máxima de ocupação, afastamentos mínimos obrigatórios, número de pavimentos e outros julgados necessários;
  - h. Implantação de cada uma das soluções tipológicas previstas para unidades habitacionais;
  - i. Plantas de todos os níveis e planta de cobertura de cada uma das soluções tipológicas previstas para unidades habitacionais;
  - j. Cortes e elevações do urbanismo e de cada uma das soluções tipológicas previstas para as unidades habitacionais, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
  - k. Especificações genéricas dos materiais a empregar no urbanismo e na arquitetura das unidades habitacionais, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;

I. Perspectivas ou renderizações.

- 9.5. Os Projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 06 (seis) pranchas no formato A2 (420 x 594 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 6, conforme modelo de prancha disponível na página “Bases do Concurso”. As 06 (seis) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital, podendo, inclusive, invadir o carimbo, contanto que sua visibilidade seja preservada.
- 9.6. Adicionalmente, às 06 (seis) pranchas A2, deverá ser enviada 01 (uma) prancha no formato A1 (594 x 841 mm), disposta na posição vertical, conforme Anexo IV - Modelo de prancha, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados, nos termos dos itens 12 e 16 deste Edital.
- 9.7. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).
- 9.8. As 06 (seis) pranchas A2 deverão ser enviadas, todas, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 30 MB (trinta megabytes), de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barra rolagem. A prancha A1, também em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes), deverá ser enviada em um arquivo à parte. O processo de envio se dará mediante acesso a Área Restrita do Candidato, no site oficial do certame ([www.codhab.df.gov.br/concursos/urbarq-pordosol](http://www.codhab.df.gov.br/concursos/urbarq-pordosol)), conforme cronograma.
- 9.9. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.
- 9.10. O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 9.11. A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.
- 9.12. A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.
- 9.13. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.
- 9.14. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo dos arquivos em PDF.
- 9.15. O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

## **10. ENVIO DOS PROJETOS**

- 10.1. Os Projetos deverão ser enviados pela Internet, no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), a partir das 00h01min do **dia 11 de outubro de 2017** até 23h59min do **dia 13 de outubro de 2017** (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos Projetos enviados fora do período especificado.
- 10.2. Para efetuar o envio dos Projetos, o participante deverá acessar a **Área Restrita do Candidato**, que disponibilizará para os candidatos homologados no certame, quando do momento do envio, a opção "Enviar meu Projeto". Após clicar nesta opção, o candidato terá acesso ao formulário específico de envio do seu Projeto.
- 10.3. Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao participante, uma vez que o sistema renomeará os arquivos, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.
- 10.4. Além do envio dos Projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em ficha de identificação própria, no campo específico indicado no formulário eletrônico de "Envio dos Projetos", no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 10.5. Os Projetos e as listas com os nomes das equipes completas serão recebidos pela Unidade de Tecnologia da Informação responsável pela construção e manutenção do *site* oficial do Concurso, sem participação da Coordenação do Concurso, que terá acesso aos Projetos apenas posteriormente, sem qualquer identificação de autoria, para disponibilização para a Comissão Julgadora.

## **11. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

- 11.1. A Comissão Julgadora é composta por 07 (sete) membros titulares. São eles:

- Felipe Lopez Annunziato, Arquiteto e Urbanista contratado por meio do **Edital de Concorrência 01/2016**
- Yara Regina Oliveira, Arquiteta e Urbanista indicada pela **Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP)**
- Frederico Barboza, Arquiteto e Urbanista indicado pela **Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA)**
- Ana de Paula Fonseca, Arquiteta e Urbanista indicada pela **Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA)**
- Guilherme Pires de Miranda Araújo, Arquiteto e Urbanista indicado pela **Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF)**
- Edinaldo Lucas, Arquiteto e Urbanista indicado pela **Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA)**
- Claudio Crispim, Arquiteto e Urbanista indicado pelo **Instituto de Arquitetos do Brasil, Direção Nacional (IAB/DN)**

- 11.2. O **juízo** será presencial e acontecerá em uma única fase, de **16 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017**, em local determinado pela Coordenação do Concurso.

- 11.3. Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos Projetos concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.

- 11.4. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de juízo, sem direito a voto no tocante ao juízo dos Projetos.

- 11.5. No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso. As decisões serão registradas na ata final de juízo.





**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 11.6. Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.
- 11.7. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas na ata final de julgamento, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre todos os Projetos premiados.
- 11.8. Caberá à Coordenação do Concurso o papel de relatora da ata final de julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os Projetos premiados e eventuais menções honrosas, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Projeto finalista. No caso do Projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, recomendações a serem observadas no desenvolvimento das etapas subseqüentes, conforme consta na minuta do Contrato e em seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.
- 11.9. São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:
- a) conceito e inovação;
  - b) qualidade urbanística, paisagística e arquitetônica;
  - c) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
  - d) integração e contextualização urbana;
  - e) mobilidade, acessibilidade e inclusão social;
  - f) clareza do projeto;
  - g) adequação às normas;
  - h) funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;
  - i) sustentabilidade;
  - j) exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
  - k) soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
  - l) outros, conforme necessidades advindas do caráter do objeto do Concurso.
- 11.10. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados no item 11.9, acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.
- 11.11. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

- 11.12. A Comissão Julgadora deverá indicar os 03 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Projetos. Poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou destaques, caso julgue procedente.
- 11.13. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.
- 11.14. As decisões da Comissão Julgadora dar-se-ão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios básicos de avaliação. As decisões definitivas serão por maioria simples de voto.
- 11.15. Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega à Coordenação da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na CODHAB.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROJETOS**

- 12.1. O processo de identificação dos 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e das eventuais menções honrosas acontecerá em ato público, na presença da Coordenação do Concurso e da CODHAB. O ato público realizar-se-á no dia **20 de outubro de 2017**, na sala de Audiências da Presidência da CODHAB, no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Nº 13/14, Bloco A, Ed. SEDHAB, 6º andar, em Brasília/DF, às 19h (horário de Brasília). Caso o local seja alterado, será comunicado no site oficial: (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 12.2. Após divulgação no ato público, os 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e as eventuais menções honrosas serão divulgados no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 12.3. O prazo para eventuais recursos está previsto no item 13 deste Edital, e começará a contar a partir da divulgação no site oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 12.4. Uma vez conhecidos, os 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares passarão à fase de habilitação, condição necessária para fazerem



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

jus à premiação e, no caso do Projeto classificado em primeiro lugar, à posterior contratação.

12.5. Após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, seu resultado final será divulgado no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

12.6. Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado, após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>), e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do item 20.1 do presente Edital.

### **13. RECURSOS**

13.1. Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no que couber do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do Concurso, o **autor inscrito como Responsável Técnico** poderá manifestar a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio no *site* (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

13.3. Após a manifestação da intenção de recorrer prevista no item 13.2, os documentos dos recursos intentados (razões) deverão ser endereçados em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores à Coordenação do Concurso e protocolados no Protocolo da CODHAB, no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Nº 13/14, Bloco A, Ed. SEDHAB, térreo, em Brasília/DF, CEP: 70.306-902, de segunda à sexta, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, ficando os demais concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a serem disponibilizados no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).

13.4. O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A Coordenação do Concurso deverá julgar o recurso, com o embasamento da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final para sua interposição; ou, nesse mesmo prazo, a



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

Coordenação do Concurso levará o recurso ao Diretor-Presidente da CODHAB, que deverá, neste caso, proferir decisão dentro dos 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles não protocolados no Protocolo da CODHAB.
- 13.8. As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes por meio do *site* oficial do Concurso (<http://www.codhab.df.gov.br/concursos/pordosol-urbearq>).
- 13.9. Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento do classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

## **14. HABILITAÇÃO**

### **14.1 PARA O CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:**

- a. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente;
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do [site www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

**14.2. PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** indicada pelo responsável técnico do Projeto classificado em primeiro lugar, condição necessária para fazer jus à premiação e à posterior contratação, deverão ser comprovados à CODHAB, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado (no *site* oficial do Concurso, por e-

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

mail, Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação), podendo o prazo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis a critério da CODHAB, os itens abaixo indicados:

**14.2.1 A habilitação jurídica da empresa indicada pelo primeiro colocado** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;
- c. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica" vigente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.2.2 A regularidade fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- d. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**14.2.3 A qualificação técnica** completar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, por meio de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista;
- b. Comprovante de regularidade de todos os profissionais responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares junto ao CAU/BR ou ao CREA,



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.

- c. Comprovação de aptidão da Atividade pertinente, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** compatível com as características do objeto deste Concurso, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**14.2.4 Apresentar a seguinte Declaração:**

- a. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no que couber do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Caso a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor do Concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso venha a ser declarada inabilitada, a CODHAB contratará com a pessoa jurídica indicada pelo classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor do concurso e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar (devendo, portanto, apresentar a documentação da empresa indicada, nos termos do item 14.2 deste Edital).

**14.4 PARA OS CLASSIFICADOS EM SEGUNDO E TERCEIRO LUGARES:**

- a. Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15. PREMIAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

15.1. Além de diplomas específicos para os membros das equipes, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora e devidamente habilitados junto à CODHAB são os seguintes:

- 1º colocado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 2º colocado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3º colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15.2. Os valores dos prêmios serão pagos aos responsáveis técnicos dos Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e devidamente habilitadas junto à CODHAB, **com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.**

15.3. As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

15.4. Todos os autores dos Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso, mediante solicitação.

15.5. Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no item 15.1 para o primeiro colocado, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado.

<b>CUSTOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO, PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA NO SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX</b>	
<b>Etapa do Concurso</b>	<b>R\$</b>
Premiação 3º colocado	15.000,00
Premiação 2º colocado	30.000,00
<b>1- Custos de Premiação - 2º e 3º lugar</b>	<b>45.000,00</b>
Premiação 1º colocado	60.000,00

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

Contratação da pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico pelo Projeto vencedor para desenvolvimento os Projetos Executivos de Urbanismo, Paisagismo, Infraestrutura Urbana, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPCs), bem como dos Projetos Complementares de Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos EPCs (excluído o valor pago a título de premiação à equipe vencedora), conforme minuta de contrato e seus anexos.	<b>4.380.958,10</b>
<b>2-Custos de Contratação do Projeto Executivo e complementares + valor pago a título de premiação à equipe vencedora</b>	<b>4.440.958,10</b>
<b>Total custos da CODHAB (1+2)</b>	<b>4.485.958,10</b>

## 16. EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS CONCORRENTES

16.1. Após a homologação do Concurso, todos os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora, caso seja de interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, poderão integrar exposição física do Concurso. Para esse fim, serão impressas, exclusivamente para a exposição, as pranchas síntese em formato A1 enviadas na ocasião do envio das demais pranchas objeto de julgamento, nos termos do item 9.6 deste Edital. Os Projetos serão devidamente identificados, com destaque para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e as eventuais menções honrosas.

## 17. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

17.1 À equipe vencedora, já devidamente habilitada segundo critérios do item 14 junto à CODHAB, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução dos Projetos Executivos de Urbanismo (incluindo-se sistema viário e cicloviário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade e locação de



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

mobiliário urbano), Paisagismo, Infraestrutura Urbana (Movimentação de Terra, Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial), Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPCs), bem como dos Projetos Complementares de Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos EPCs, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.

- 17.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a CODHAB e a pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto vencedor é de **R\$ 4.440.958,10 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, referentes ao contrato dos Projetos, incluído o valor da premiação, nos termos do item 15.5.
- 17.3 Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no item 15.1 para o primeiro colocado, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado.
- 17.4 Ficam como responsabilidade do contratado todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo a esta CODHAB a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências junto aos órgãos.
- 17.5 A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela CODHAB. A exclusivo critério da CODHAB, a execução dos serviços poderá ser autorizada em partes, mediante a emissão de Ordem Parcial de Serviços.
- 17.6 **Caso a sede da pessoa jurídica a ser contratada não seja de Brasília, esta deverá, obrigatoriamente, manter escritório com endereço fixo em Brasília/DF, com instalações, CNPJ e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação (Concurso), o qual servirá de sede administrativa para as atividades e contato junto à CODHAB.**
- 17.7 A CODHAB indicará o executor interno do Contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e no que couber o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto n.º 32.598/2010.

## **18. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 18.1. A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora CODHAB.

18.2. A pessoa jurídica indicada que se recusar a assinar, injustificadamente, o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que poderá ser realizada por meio de fax ou e-mail, ou da entrega de correspondência registrada pela CODHAB; que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do Concurso ou que falhar ou fraudar na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

18.3. Constituem penalidades aplicáveis:

I. Durante o processo do Concurso:

a. Desclassificação do concorrente.

II. Na Contratação:

a. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014, **Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PRAZOS**

### **Lançamento do Concurso**

24 de julho de 2017

### **Inscrições**

24 de julho de 2017 a 29 de setembro de 2017

### **Consultas**

24 de julho de 2017 a 29 de setembro de 2017

### **Respostas às consultas**

31 de julho de 2017 a 02 de outubro de 2017

### **Envio dos Projetos**

00h01min do dia 11 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2017  
(horário de Brasília/DF)



**Julgamento**

16 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017

**Divulgação do resultado do Concurso**

20 de outubro de 2017

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Os concorrentes autorizam à CODHAB o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.
- 20.2. Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a CODHAB de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 20.3. A pessoa jurídica indicada pelo responsável técnico do Projeto classificado em primeiro, e os responsáveis técnicos classificados em segundo e terceiro lugares só receberão os prêmios previstos no item 15.1 e a pessoa jurídica indicada pelo primeiro colocado somente será contratada após a autorização/cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos Projetos premiados e desenvolvidos no âmbito do presente Concurso, ficando assegurada a possibilidade de utilização para os fins necessários à consecução do objetivo deste certame e a veiculação nos canais da CODHAB e em ações de divulgação que forem necessárias, de acordo com o previsto no Edital e nas demais Bases do Concurso e nos termos do Art. 80 da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).
- 20.4. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato, nos termos do item 7.3 da Especificação Técnica.
- 20.5. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.
- 20.6. A CODHAB poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE URBANISMO E ARQUITETURA  
SETOR HABITACIONAL PÔR DO SOL**

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao do Contrato. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

- 20.7. O vencedor deverá autorizar a CODHAB-DF a executar o projeto melhor classificado, quando esta julgar conveniente, **conforme Lei nº 13.303/2016 e no que couber do §2º do artigo 52 da Lei nº 8.666/93.**
- 20.8. Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 20.9. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.
- 20.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CODHAB, em instância administrativa, com base na **Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.
- 20.12. Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Brasília, 24 de julho de 2017.**

---

Roxane Delgado Almeida  
Presidente – CPL/CODHAB

---

Cláudia Falcão  
Membro – CPL/CODHAB

---

Fabio Castelo Branco Cordeiro da Rocha  
Membro – CPL/CODHAB

---

Maria Salete Ataíde Braga  
Membro/Suplente – CPL/CODHAB